

Património e crédito: Misericórdia e Carmelitas de Aveiro (séculos xvii e xviii)

O estudo da formação e gestão dos grandes patrimónios tem-se dividido entre uma história agrária, que privilegia a formação e evolução dos de natureza laica e religiosa¹, e a história empresarial, que favorece o aparecimento de estudos sobre industriais, comerciantes e banqueiros². Ambas assinalam a adopção de práticas de crédito, apontando para as exigências de uma análise comparativa do papel do crédito na gestão patrimonial³.

* Instituto de História Moderna da Universidade do Porto.

¹ Alguns exemplos: Nuno Gonçalo Freitas Monteiro, *O Crepúsculo dos Grandes (1750-1832)*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1998, parte III, particularmente o capítulo v; Filipe Themudo Barata, «Negócios e crédito: complexidade e flexibilidade das práticas creditícias», in *Análise Social*, vol. xxxi (136-137), 1996, p. 708; A. A. Marques de Almeida, *Capitais e Capitalistas no Comércio da Especiaria*, Lisboa, Cosmos, 1993; Nuno Gonçalo Monteiro, «O endividamento aristocrático (1750-1832) alguns aspectos», in *Análise Social*, vol. xxvii (116-117), 1992, pp. 263-283; Manuel Filipe Cruz de Moraes Canaveira, «A fortuna de uma nobre portuguesa no século xviii: D.Filipa de Noronha e a sua testamentaria» in *Revista de História Económica e Social*, n.º 13, Lisboa, 1984, pp. 93-115; Aurélio de Oliveira, *A Abadia de Tibães 1630/80 a 1813*, Porto, Faculdade de Letras, 1979, 2 vols. (dact.), dissertação de doutoramento; Fernando de Sousa, «O rendimento das ordens religiosas nos finais do Antigo Regime», in *Revista de História Económica e Social*, 1.ª série, Lisboa, Sá da Costa, 1981, pp. 1-27; Cândido dos Santos, *Os Jerónimos em Portugal. Das Origens aos Fins do Século XVII*, Porto, INIC, 1980; Eugénio dos Santos, *O Oratório no Norte de Portugal*, Porto, INIC, 1982.

² Como exemplo, apenas dois encontros científicos que deram os seus frutos em termos de publicações posteriores: XV Encontro da Associação Portuguesa de História Económica e Social, sob o tema «História empresarial em Portugal», realizado na Universidade de Évora, 27 e 28 de Outubro de 1995, e o XXII Encontro da mesma Associação, Universidade de Aveiro, 15 e 16 de Novembro de 2002, «Empresas e instituições em perspectiva histórica».

³ Entre outros, v. Francisco António Lourenço Vaz, *Instrução e Economia. As Ideias Económicas no Discurso da Ilustração Portuguesa (1746-1820)*, Lisboa, Colibri, 2002, pp. 102-104.

Sabe-se, igualmente, que as práticas e o recurso ao crédito eram generalizados nas sociedades pré-industriais⁴, que revelam um omnipresente estado de «viver a crédito»⁵. Tal prática nem sempre se confinava a grupos específicos, verificando-se antes uma dispersão das transacções creditícias. As referências a credores e devedores revelam um universo recrutado em todos os grupos sociais, em que o mesmo indivíduo se apresentava como credor e devedor em simultâneo⁶, modelo extensível a centros urbanos e a espaços rurais⁷.

As variações terminológicas e semânticas no tempo e no espaço, encontradas em múltiplos contratos que preenchem os registos notariais e os cartórios das instituições credoras, provam as práticas de crédito — padrões de juro, quitações, obrigações, empréstimos a juros, dívidas, letra de risco, censo consignativo e censo à retro, etc.⁸ — e revelam uma adaptação à diacrónica articulação entre o discurso canónico, que condenava o empréstimo e a usura, e a sua aplicação. Uma prova desta evolução refere-se à prática do censo. Se em Espanha, por exemplo, desde o século XVI, alguns autores

⁴ Sobre este carácter, v. Maria Manuela Rocha, *Viver a Crédito: Práticas de Empréstimo no Consumo Individual e na Venda a Retalho (Lisboa, Séculos XVIII e XIX)*, Lisboa, GHES, 1998, «Crédito privado em Lisboa numa perspectiva comparada (séculos XVII-XIX)», in *Análise Social*, vol. xxxiii (145), 1998, pp. 91-115, e «Credit networks in an urban context. Lisbon, 1770-1830», in *Actes du colloque Réseaux et culture du crédit du XVI au XX siècle en Europe*, 14-16 de Novembro de 1996, pp. 227-244.

⁵ Juan V. Garcia Marsilla, *Vivir a Crédito en la Valencia Medieval. De los Orígenes del Sistema Censal al Endeudamiento del Municipio*, Valência, Universidade de Valência, 2002.

⁶ V. Maria Manuela Rocha, «Actividade creditícia em Lisboa (1770-1830)», in *Análise Social*, vol. xxxi (136-137), 1996, pp. 583 e 598.

⁷ Entre outros artigos: Gilles Postel-Vinay, «Les campagnes dans les espaces du crédit», in *L'argent des campagnes. Échanges, monnaie, crédit dans la France rurale d'Ancien Régime*, Paris, Comité pour l'histoire économique et financière de la France, 2003, pp. 155-170; Nuno Luís Madureira, «Crédito e mercados financeiros em Lisboa», in *Ler História*, n.º 26, 1994, p. 39: «Se algumas cidades do interior português se mostram bem familiarizadas no século XVIII com instrumentos de crédito à distância, como é o caso da Covilhã e dos seus industriais, já o aparecimento de especialistas financeiros e redes complexas de interdependência de passivos e activos parece ser um fenómeno apenas característico de Lisboa e do Porto de Setecentos, únicas cidades citadas nos processos cíveis e crimes sobre letras e papel.»

⁸ Em Huelva os actos de cariz económico representam cerca de 57,23% em cinco anos de amostragem (1710, 1730, 1750, 1770 e 1790); destes, os de carácter creditício ultrapassavam os 30% (obrigações, tributos e censos, dívidas e hipotecas), aos quais, se se juntasse a percentagem de compras e vendas que correspondiam a muitas situações de endividamento (cerca de 40%), atingir-se-ia um total de 70% de escrituras ligadas ao crédito [v. David Gonzalez Cruz, *Escribanos y Notarios en Huelva durante el Antiguo Regimen (1701-1800)*, Huelva, Universidade de Sevilla, 1991, pp. 33-40]. Este valor é o mesmo que Poisson refere para a França, ao preconizar os mesmos 70% no século XVIII (Jean-Paul Poisson, *Notaires et société. Travaux d'histoire et de sociologie notariales*, prefácio de Georges Dumézil, apresentação de Pierre Chauvin, Paris, Economica, 1985, p. 283).

(proscritos) consideravam e defendiam o censo⁹ como uma «invenção» que evitava a proscricção da usura, no século XVIII tal instituição era já aceite unanimemente «como uma forma «louvável» que alterou a qualidade do mútuo (sem juros) noutro contrato que concedia um empréstimo não gratuito¹⁰.

Não obstante as discussões dos canonistas, mais preocupados pelos aspectos de foro externo e pela precisão formal própria da análise jurídica¹¹, e dos teólogos, que insistiam no elemento intencional, ou seja, na análise dos motivos que fazem o empréstimo pecaminoso¹², a verdade é que a Igreja, através das suas instituições, evidencia uma grande capacidade em movimentar crédito¹³. Quer através das confrarias modernas, que associavam irmãos

⁹ O censo apresenta várias modalidades: o censo consignativo (remissível ou vitalício) e o resignativo. No primeiro caso, o prestamista (censualista) remetia uma soma ao devedor (censuário) e este prometia pagar uma pensão anual (o juro). A operação era garantida pela imposição de um censo sobre uma propriedade imobiliária pertencente ao devedor. Em termos jurídicos, dizia-se que uma pessoa reservava a posse e uso dos bens e transferia uma certa pensão. No censo resignativo implicava a transferência de uma propriedade imobiliária para as mãos do prestamista (v. Carmen M.^a Cremades Griñan, «Metodología aplicada a las fuentes notariales: diversos sistemas de financiación en la edad moderna», in *Aproximacion a la Investigacion Historica a traves de la Documentacion Notarial*, Murcia, 1985, p. 80, Danièle Dehouve, «La réglementation du crédit: quelques définitions», in *Prêteur et emprunter. Pratiques de crédit au Mexique*, Paris, Ed. de la Maison des Sciences de l' Homme, 1993, p. 3, e Jean Pierre Berthe, «Taux d'intérêt, cens et dépôts en Nouvelle-Espagne», in *Prêteur et emprunter. Pratiques de crédit...*, cit., p. 9).

¹⁰ Cf. Bartolomé Clavero, *Usura. Del Uso Económico de la Religión en la Historia*, Madrid, Tecnos, 1985, p. 45.

¹¹ Esta análise fazia-se em torno da natureza dos denominados títulos extrínsecos das práticas de crédito: *damnum emergens*, *lucrum cessans* e *periculum sortis* ou *ratio incertitudines*. De acordo com os escolásticos, previam-se quatro eventualidades de que não resultaria pecado: o prestamista receber o *damnum emergens* quando sofria um prejuízo, como, por exemplo, o atraso no pagamento; o *lucrum cessans* quando, para conceder o empréstimo, renunciava a um investimento proveitoso; o *stipendium laboris* quando se tratava de um salário ou serviço relacionado com o empréstimo; o *ratio incertitudines* ou *periculum sortis* se o resultado da operação se apresentava duvidoso (v. Rosa María Gelpí e F. Julien-Labruyère, *Historia del Crédito al Consumo...*, cit., pp. 68-71, e Rodrigo Muñoz de Juana, *Moral y Economía en la Obra de Matín de Azpilcueta*, Pamplona, Universidade de Navarra, 1998, p. 211).

¹² Seriam pecaminosos por contrariarem a Escritura Sagrada e a Deus, ao «venderem» tempo, que pertence a todos, e dinheiro, estéril e consumível, incapaz de se tornar bem de usufruto e passível de produzir bens (v. Rodrigo Muñoz de Juana, *Moral y Economía en la Obra...*, cit., p. 214).

¹³ O papel das instituições religiosas na concessão de empréstimos em Lisboa encontra-se subestimado porque os empréstimos concedidos pela Misericórdia de Lisboa não eram registados para o efeito de pagamento das décimas. No entanto, em Lisboa, entre os credores regulares, figuravam, depois dos negociantes, dos advogados e dos nobres, os padres e as instituições religiosas. O clero ocupava 7,5% do total de credores, com uma média de empréstimo de 521 000 réis, e as instituições religiosas representavam 3,1%, com um valor médio de empréstimo superior ao das sociedades comerciais que realizavam mais créditos, embora com quantias mais baixas (v. Maria Manuela Rocha, *Crédito Privado em Lisboa Numa Perspectiva Comparada*, pp. 95-97. «Os registos das décimas de juro para o ano de 1771»).

que fizeram fortunas à volta de práticas de juro, encomendando sufrágios pela sua salvação do purgatório, e que, por sua vez, para sustentação dos legados e capelas, praticavam o empréstimo¹⁴. Quer através de instituições monásticas e conventuais, que movimentavam largas somas entre obrigações e depósitos, recolhendo e redistribuindo capitais¹⁵.

A tendência será para uma interação crescente entre a proibição e a legitimação, perante as exigências da evolução e dinâmica económica. Se a Igreja elabora uma doutrina completa e sistemática que incluía definições precisas, isenções e castigos (purgatório, confissão individual, penitência para a remissão dos pecados, doação de bens), as leis civis institucionalizam as proibições, incentivando a ficção jurídica — se não se pode pedir emprestado a juros, então *vende-se* dinheiro a juros¹⁶.

A segunda metade do século XVIII acelerará o debate. A publicação da encíclica *Vix Pervenit*, de 1745 (papa Bento XIV), que parecia representar, à primeira vista, um reforçar do rigorismo moral da Igreja — «a usura é concomitante ao empréstimo e consiste na exigência de qualquer coisa que não seja o *principal*» — levantou uma autêntica discussão não apenas de carácter religioso e moral, mas sobretudo filosófica e económica, que preparará as discussões acerca da liberdade de crédito, contribuindo para que o que aparentemente parecia ser um retrocesso conservador se transformasse num discurso de abertura à prática creditícia dentro dos cânones da Igreja¹⁷. Neste mesmo tempo a questão da articulação entre moral, utilidade¹⁸ e felicidade desenvolveu-se no sentido de que o interesse individual, sendo legítimo, não se orientava espontaneamente no sentido do interesse público e que só as regras estabelecidas pela lei, porque universais, poderiam esvaziar de sentido

¹⁴ V. Danièle Dehouve, «La réglementation du crédit: quelques définitions», in *Prêter et emprunter...*, cit., p. 5.

¹⁵ Cf. Eugénio F. dos Santos, *O Oratório no Norte de Portugal*, Porto, INIC, 1982, p. 206.

¹⁶ V. Rosa Maria Gelpí e F. Julien-Labruyère, *Historia del Crédito al Consumo...*, cit., pp. 64 e 67-68. As ordenações do reino contemplavam as proibições usurárias e nos casos de dívida prevalecia o princípio de subordinação ao direito canónico. Contudo, admitiam determinadas formas de cobrar juros: caso dos censos consignativos, em que o prestamista remetia uma soma ao emprestado, prometendo este uma pensão anual por um determinado prazo até ser remido («censo à retro» ou censo consignativo) (v. *Ordenações Filipinas*, livs. IV e V, fac-símile de 1870, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985, p. 876).

¹⁷ *Historia del Crédito...*, p. 109.

¹⁸ Desde a Idade Média que o termo *interesse* significava, por um lado, *interesse público* (*publice interest*) enquanto *interesse do Estado* e, por outro lado, *interesse privado* associado ao empréstimo usurário. Nesta última acepção, a conotação tornou-se negativa por duas razões: porque significava acumulação de recursos materiais incompatíveis com a procura da salvação espiritual e porque assentava na valorização exclusiva da obtenção de vantagens pessoais em detrimento das da comunidade, à revelia dos valores instituídos (Alain Caillé, Christian Lazzeri e Michel Senellart, *Histoire raisonnée de la philosophie morale et politique. Le bonheur et l'utile*, Paris, Ed. La Découverte, 2001, p. 277).

moral as atitudes e canalizá-las como úteis ao interesse geral¹⁹. Nesta acepção, o Estado perfila-se como o agente de justiça social, dado que, no domínio específico das práticas de crédito, não podia permitir a centralização da actividade nas mãos de alguns, mas estendê-las a outros, sendo a regulamentação da aplicação e fixação de uma taxa justa de juro uma das componentes do processo²⁰.

Neste contexto, se as misericórdias, como provaram diferentes estudos, foram palco de práticas de crédito de que o Estado e particulares usufruíram²¹, já em relação aos espaços conventuais e monásticos desconhece-se o impacto efectivo dessas práticas de empréstimos a juros, embora se saiba que correspondiam a uma fatia significativa dos seus rendimentos²². Assim se questiona se o discurso de abertura à prática creditícia, dentro dos cânones da Igreja e do Estado, poderá ter tido consequências na prática de crédito. Poder-se-á falar de uma lógica própria em espaço religioso, caracterizada por uma peculiar diversidade de instrumentos e eventualmente de taxas de juro praticadas e durações de reembolso consentidas? Será que lhes preside uma outra forma de actuação económica, fora ou à margem dos mecanismos de mercado? Ou então, tendo em conta as transferências de bens associadas à hipoteca, um sistema estratégico e coerente de gestão patrimonial fundiário? Ou ainda, dada a possível falta de liquidez e debilidade de circulação monetárias, o seu papel remete-se ao preenchimento da ausência de instituições financeiras? Ou trata-se de um elo a juntar às

¹⁹ Alain Caillé, Christian Lazzeri e Michel Senellart, *Histoire raisonnée de la philosophie morale et politique...*, p. 407.

²⁰ Para esta abertura e discussão da legitimação do empréstimo a juros associam-se outras justificações, como refere Nuno Madureira, inscritas no terceiro quartel do século XVIII: 1.ª ideia: os juros são legítimos porque são autorizados pelo rei; 2.ª ideia: as taxas de juro devem depender da produtividade do investimento, logo podem e devem ser variáveis (v. Nuno Luís Madureira, *Crédito e Mercados Financeiros em Lisboa...*, cit., p. 38). Em relação à legislação, destaque para a carta régia de 27-9-1756, que autoriza o empréstimo a juro de dinheiro dos cofres da Misericórdia e outros lugares pios da cidade do Porto às pessoas que quisessem entrar na Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, o alvará de 17-1-1757, que proíbe o empréstimo de dinheiro a juro superior a 5% ao ano, excepto para o comércio da Índia Oriental, e o alvará de 31 de Janeiro de 1775, que declarou que o dinheiro a juro, sendo proibido pelo Velho e pelo Novo Testamento, seria tolerado em benefício do comércio (*Ordenações Filipinas*, livs. IV e V, p. 878).

²¹ Perante as crescentes dificuldades financeiras desde a terceira década de Oitocentos sentidas por um significativo número de casas aristocráticas, atestadas perante a frequência de hipotecas de rendimentos vinculados a novos empréstimos, assinalam-se as dependências criadas, fundamentalmente, em relação a confrarias e irmandades, nomeadamente das misericórdias (v. Nuno Gonçalo Monteiro, *O Endividamento Aristocrático...*, cit., p. 267).

²² Numa avaliação feita para os finais do Antigo Regime, 1827-1828, verifica-se que o rendimento das corporações religiosas masculinas correspondia a 9,8% de juros de apólices de acções de particulares e do senado e 8,5% de juros reais, ordinários e esmolos; as corporações femininas apresentam valores superiores: 21,0% e 13,2% (v. Fernando de Sousa, *O Rendimento das Ordens Religiosas...*, cit., p. 21).

práticas de reforço das relações sociais utilizadas por aquelas instituições, fomentando uma espiral de dependências, uma forma de dar e receber?

Na senda destas questões, propomo-nos uma análise micro e comparativa de duas instituições: o Convento das Carmelitas Descalças e a Santa Casa da Misericórdia de Aveiro, procurando avaliar, a partir da gestão do seu património e dos perfis de credores e devedores, o carácter e a natureza das práticas de crédito²³. A abordagem destas instituições impôs-se não só pelas considerações atrás colocadas, mas ainda, dado o resultado de uma sondagem a que procedemos nos notários de Aveiro, partindo do princípio, já comprovado por outros, de que as competências dos tabeliães (de escrita e domínio do direito) os colocam no centro de uma rede de conhecimentos²⁴. A sondagem incidiu sobre três anos consecutivos, 1749 a 1751, apurando-se 205 escrituras (66 em 1749, 69 em 1750, 70 em 1751), das quais 40 indicavam explicitamente «escrituras a juro» (19,5%) e 16 implicavam actos de crédito (cerca de 7,8%, entre pagamentos de dívidas «à retro», confissões de dívida, obrigações de dívida, quitação de empréstimos, trespasse de dívida), num total de 27,3% (perto dos 30% conhecidos para outras realidades: Espanha e França²⁵). Dos 40 contratos de «escrituras a juro», os Conventos das Carmelitas e dos Carmelitas Descalços (masculino e feminino), seguidos da Misericórdia, somavam 25 escrituras²⁶.

Procura-se-á, pois, focalizar o tema do crédito por uma outra óptica: examinar a perspectiva dos que emprestam e dos que se endividam. Neste sentido, procuram-se relações de crédito e estratégias comuns e/ou diferentes, escavando-se mais fundo, quer a montante da criação das próprias instituições prestamistas, quer a jusante, investigando, sempre que possível, o perfil sociológico dos devedores.

O PATRIMÓNIO DA MISERICÓRDIA

A Misericórdia de Aveiro surge num contexto comum às misericórdias do reino. Formada quase exclusivamente por homens, tratava-se de um

²³ As fontes utilizadas correspondem à documentação contida nos respectivos cartórios e ao cruzamento com fontes notariais, sempre que a investigação o exija.

²⁴ V. Maria Manuela Rocha, «Crédito Privado em perspectiva...», *op. cit.*, p. 17, Jean L. Laffont, *Notaires, notariat et société sous l'Ancien Régime*, Toulouse, 1990, p. 13, Jean-Paul Poisson, *Notaires et société. Travaux d'histoire et de sociologie notariales*, Paris, Economica, 1985, e A. Eiras Roel *et al.*, *Aproximacion a la Investigación Historica a traves de la Documentation Notarial*, Murcia, *Cuadernos del Seminario «Floridablanca»*, n.º 1, 1985.

²⁵ V. nota 8.

²⁶ Os conventos carmelitas reuniam 19 escrituras de juro, a Misericórdia 6, o Convento de S. Domingos outras 6, o Convento da Madre de Deus de Sá 1, o Cofre dos Orfãos 1, o Cofre das Sisas Perdidas 1 e os restantes 6 entre particulares. Deste cômputo, diríamos que 32 contratos (80%) foram realizados por instituições religiosas.

agrupamento horizontal, fateado entre irmãos maiores (nobreza, clero secular, negociantes de alto cabedal) e menores — oficiais mecânicos. Concentravam um número determinado de irmãos (100 em Aveiro), condicionado pelo *numerus clausus*, atraídos por vantagens espirituais, sociais, políticas e económicas, cumprindo e extravasando as obras da Misericórdia: expostos, presos, doentes/hospitais, dotes, enterros (esquife), procuradoras dos defuntos. Em Aveiro, como aconteceu em todo o reino, o seu crescimento está associado à protecção monárquica no período de administração filipina (altura em que Aveiro é elevada a cidade), dotando-a de subsídios, privilégios e organização da gestão da casa, projectando-a publicamente através do curioso episódio da procissão das Endoenças, que desde 1618 passou a seguir a trajectória das grandes procissões de Aveiro (*Corpus Christi*, Santíssimo Sacramento, Santa Isabel e Anjo Custódio), alargando-se o seu percurso até ao extremo da então vila de Aveiro e à Igreja de Vera Cruz²⁷.

A implantação da Misericórdia foi acompanhada por um crescimento do seu património. Um núcleo contabilizável apenas ao longo do século XVI refere 39 casas urbanas, 2 marinhas de sal, 2 pardieiros, 21 vinhas, chãos e hortas²⁸. A variedade tipológica das doações é fruto da evolução económica dos tempos: casas, pardieiros, foros, assim como padrões de juros a pagar nos almoxarifados e alfândegas, dívidas a haver por mercadores, a cobrar ou a reverter para a Misericórdia, capelanias, algumas de tal vulto que justificavam uma gestão individualizada. Tais doações, se, por um lado, indicavam um crescimento positivo da projecção da Misericórdia, por outro lado, acarretavam um conjunto de obrigações espirituais e encargos materiais: era necessário que a gestão de todo o património fosse de molde a que as receitas suportassem os encargos previstos (celebração de ofícios religiosos, distribuição de obrigações sociais). Tudo deveria ser rigorosamente cumprido, sob pena de o espólio doado reverter a favor de outras irmandades e confrarias (cláusulas e ameaças inclusas nos legados).

Os quadros evidenciam a preponderância do século XVII em número de legados instituídos, particularmente a década de 70-80, correspondendo a um movimento comum ao panorama geral de crescimento das dotações piedosas em torno das misericórdias²⁹ e dos vínculos de capelas³⁰, reforçado

²⁷ V. Inês Amorim, «Misericórdia de Aveiro e misericórdias da Índia no século XVII. Procuradoras dos defuntos», in *Actas do I Congresso Internacional do Barroco*, v. 1, Porto, 1991.

²⁸ Manuel Barreira, *A Misericórdia de Aveiro*, Aveiro, Santa Casa da Misericórdia, 1998, p. 59.

²⁹ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico Se Faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*, Lisboa, CNCDP, p. 83

³⁰ Laurinda Abreu, «As comunidades litorâneas de Setúbal e Lisboa em tempos de Contra-Reforma», in *O Litoral em Perspectiva Histórica*, Porto, Instituto de História Moderna da Universidade do Porto, 2002, pp. 247-258.

depois do Concílio de Trento com a proliferação de práticas cultuais e de espiritualidade salvífica.

A constituição do património a partir de uma contagem dos legados resulta no quadro n.º 1.

Evolução da instituição de legados na Misericórdia de Aveiro

[QUADRO N.º 1]

Período	Número de legados	Porcentagem
1500-1603	13	18
1603-1633	13	18
1634-1697	31	43
1697-1750	15	21
1500-1750	72	100
1600-1610	5	10,8
1611-1620	3	6,7
1621-1630	5	10,8
1631-1640	5	10,8
1641-1650	5	10,8
1651-1660	3	6,7
1661-1670	4	8,6
1671-1680	12	26
1681-1690	3	6,7
1691-1700	1	2,1
<i>Total</i>	46	100

Fonte: Manuel Barreira, *A Misericórdia de Aveiro*, Aveiro, Santa Casa da Misericórdia, 1998, pp. 95-96 (adaptado).

As condições impostas no acto de constituição dos legados obrigavam a uma gestão especial, orientada pela própria natureza dos bens legados e dos objectivos da instituição. Os livros de receita e despesa acusam esta orgânica, nomeando-se, entre as várias rubricas:

1. A receita e despesa do mordomo (receitas com enterramentos, esmolas e barca da Misericórdia, despesas com vestidos para moços, arranjos pequenos, viagens);
2. Receitas e despesas da casa: (a) foros de trigo (logo vendidos), milho, a dinheiro ou em espécie, receita dos mamposteiros em dinheiro e em espécie, dos juros, juros a cobrar no Almojarifado de Aveiro, rendimento do sal e esmolas de sal; (b) despesas com os capelães, sermões, hospital, procissão, livramento de presos, cera, etc.;
3. Uma terceira parte tratava da receita e despesa das capelarias, porque o montante e a sua natureza o justificavam. De todas as rubricas, há que salientar uma designada por «Dívidas atrasadas», que não entrava nas receitas nem nas despesas.

Esta estrutura resulta de uma escrupulosa vigilância das verbas recebidas e inscritas num *Livro de registo das capelas instituídas e legados deixados nesta Santa Casa da Misericórdia*³¹, onde se assinalam os empréstimos a juros feitos a partir de cada legado. Entre os legados com que a Misericórdia contava situa-se a tença de 170 000 réis, com um juro de 40 000 réis anuais a cobrar no Almojarifado de Aveiro, deixada por D. Brites de Lara em testamento de 1648³².

O PATRIMÓNIO DAS FREIRAS CARMELITAS

D. Brites de Lara encontra-se, igualmente, ligada à fundação do Convento feminino das Carmelitas Descalças de S. João Evangelista. Este foi o sexto a ser instalado em Aveiro (1658). Até então haviam-se fundado dois conventos dominicanos (da Misericórdia, masculino, em 1423, de Jesus, feminino, em 1462) e o de Santo António dos Frades Menores da Província da Soledade, da Ordem Franciscana (1524). Depois vieram os Carmelitas Calçados, masculino, de Nossa Senhora do Carmo (1613) e as Religiosas Terceiras de S. Francisco, ou Convento da Madre de Deus de Sá (1644). Um ainda se lhe seguiu, o Recolhimento feminino de S. Bernardino, em 1680. Ao todo, sete instituições localizadas num núcleo composto por 1000 fogos, não chegando a atingir 4000 pessoas, número que pouco oscilará ao longo do século XVIII³³, de que resulta um quociente de 571 habitantes por instituição, presença esmagadora, se comparada com outra localidade litoral, como Setúbal, que para o século XVIII contava com pouco mais de 15 500 habitantes e 13 conventos³⁴, num rácio de 1150 indivíduos por instituição.

Sabe-se que a constituição dos patrimónios eclesiásticos de fundação medieval partia de um núcleo de terras, igrejas e seu padroado, à volta dos quais se organizava um espaço essencialmente fundiário, em grande parte consequência de devoções medievais, benesses ou interesses régios e particulares³⁵. Já os conventos surgidos em finais do século XVI e século XVII partiram de uma doação piedosa que atraía outras devoções e doações, mate-

³¹ ASCMA, n.º 45, 1743.

³² ASCMA, n.º 30, fls. 45 v.º-49.

³³ V. Inês Amorim, *Aveiro e Sua Provedoria no Século XVIII (1690-1814). Estudo Económico de Um Espaço Histórico*, Coimbra, CCRC, 1997, pp. 161-162.

³⁴ Laurinda Abreu, *Memórias da Alma e do Corpo. A Misericórdia de Setúbal na Modernidade*, Setúbal, Palimage Editores, 1999, pp. 32-34.

³⁵ V. variadíssimos trabalhos na senda dos de José Mattoso e Maria Helena Cruz Coelho. Nós mesma, Inês Amorim, *Mosteiro de Grijó — Senhorio e Propriedade: 1560-*

realizadas na instituição de capelas ou nos patrimónios dotais³⁶ e captando os dinheiros provenientes da Índia e do Brasil³⁷. Este percurso de formação patrimonial foi condicionado por uma legislação que impedia a retenção de bens imóveis na mão de eclesiásticos e ordens religiosas, muito mais refinada no tempo de Pombal, e que procurava a fragmentação dos potentados e a subordinação da Igreja ao Estado³⁸. Daqui se infere uma primeira ideia: a de que a implantação tardia dos conventos teve de seguir modelos de afirmação e sobrevivência num meio de devoções já partilhadas e ainda no quadro de legislação condicionadora³⁹.

Os conventos carmelitas de Aveiro tiveram como fundadora a intenção de D. Beatriz de Lara e Menezes, viúva de D. Pedro de Médicis, filho do grão-duque de Florença Cosme de Médicis. O seu perfil parece corresponder à tipologia desenhada em finais do século XVI e princípios do século XVII relativamente ao conjunto de viúvas fundadoras ou patronas de casas religiosas, modelo que se associa à relação crucial entre os esforços de Santa Teresa de Ávila na reforma das Carmelitas e o surgimento de vários recolhimentos por viúvas de elite social⁴⁰.

O contexto de reforma do Concílio de Trento, de religiosidade e de teorização à volta da viuvez, o percurso afim de D. Brites, colocaram-na no centro de admiração modelar em obras de espiritualidade⁴¹. Recolhida primei-

-1720 (*Formação, Estrutura e Exploração do Seu Domínio*), Braga, 1997, verificámos que o movimento de concentração fundiária está praticamente terminado em inícios do século XV. A partir desta data, a possibilidade de alteração das fronteiras da territorialidade faz-se de uma forma muito mais subtil, com a luta pela imposição dos direitos jurisdicionais, ao mesmo tempo que se luta pela conquista dos montados e maninhos a partir do século XVII, em particular no litoral de Aveiro.

³⁶ V. Cândido dos Santos, *Os Jerónimos em Portugal...*, cit., Eugénio dos Santos, *O Oratório no Norte de Portugal*, cit. Estas duas teses exemplificam como se construiu o património de ordens com expansão relativamente tardia.

³⁷ Um exemplo apenas, entre muitos: em 1743, Domingos Gonçalves, do Rio de Janeiro, doou 1 600 000 réis para missas ao Convento do Carmo (in AUC, *Carmelitas Calçados de Nossa Senhora do Carmo*, n.º 32).

³⁸ V. Helder Adegar Fonseca, «A propriedade da terra em Portugal 1750 1850: alguns aspectos para uma síntese», in *Do Antigo Regime ao Liberalismo 1750 a 1850*, Lisboa, Vega, 1989, p. 220.

³⁹ Assinale-se a legislação de 30 de Julho de 1611 que declara impedimentos aos mosteiros e comunidades eclesiásticas que tivessem adquirido bens de raiz sem licença régia e aos religiosos que quisessem fazer testamento em benefício de conventos e mosteiros (26 de Março de 1634), medidas consignadas no título XVIII do liv. II das *Ordenações Filipinas*, no contexto geral das relações entre o Estado e a Igreja no tempo dos Áustrias, como se pode ler, apoiado noutros autores, em Laurinda Abreu, *As Comunidades Litorâneas...*, cit., p. 252.

⁴⁰ V. Jodi Bilinkoff, «Elite widows and religious expression in early modern Spain: the view from Avila», in *Widwood in Medieval and Early Modern Europe*, ed. by Sandra Cavallo, 1999 (no prelo).

⁴¹ V. Maria de Lurdes Correia Fernandes, «Recordar os 'santos vivos': leituras e práticas devotas nas primeiras décadas do século XVII português», in *Via Spiritus*, 1, Porto, 1994, pp. 133-155.

ro no Mosteiro de Jesus de Aveiro, desempenhava funções de acolhimento a peregrinos, mesmo a fugitivos, rezava e mantinha devoção a Nossa Senhora do Rosário. Viúva e sem filhos, gere os bens, construindo o palácio para onde transitará. Estipula verbas que contemplarão várias instituições piedosas: a Santa Casa da Misericórdia⁴², o Mosteiro feminino da Madre de Deus⁴³, os Padres Carmelitas Descalços⁴⁴ e, finalmente, as freiras descalças.

Não concretizado em vida o objectivo de fundar o convento, declarou como seu testamenteiro o sobrinho, D. Raimundo de Lencastre, duque de Aveiro, que conseguiu as autorizações necessárias em 1657, tornando-se seu padroeiro⁴⁵, cedendo a casa que havia herdado de D. Brites, onde se exibia o brasão da casa de Aveiro⁴⁶.

O património inicial era constituído pelo palácio, quintais anexos e 200 000 réis de juro anual pagos no Almojarifado de Aveiro. Com este núcleo deu-se início à vida conventual, pois as primeiras freiras, 5 freiras e 3 noviças, vieram de conventos de Lisboa (Santo Alberto e Santa Teresa, em Carnide) e instalaram-se entre manifestações locais de regozijo, segundo rezam as minuciosas crónicas⁴⁷.

A este núcleo patrimonial juntaram-se os dotes das freiras, cujos montantes apresentam algum paralelismo com outros conventos conhecidos⁴⁸:

⁴² ASCMA, n.º 30, legados, fls. 45 v.º-49: entre os legados com que a Misericórdia contava evidenciava-se a tença de 170 000 réis, com um juro de 40 000 réis anuais a cobrar no Almojarifado de Aveiro, deixada por D. Brites de Lara por testamento de 1648.

⁴³ AUC, Mosteiro da Madre de Deus de Sá, n.º 29, fl. 5. As freiras deste convento teriam vindo do Convento de Nossa Senhora do Loreto de Almeida, fugidas à guerra e acolhidas na habitação de D. Brites, mas acabaram por aceitar a doação que lhes fizera uma outra viúva, Maria Ferreira, viúva de Manuel Barreto Sarniche, fidalgo da casa real.

⁴⁴ AUC, *Carmelitas Calçados de Nossa Senhora do Carmo*, Aveiro, n.º 32, fls. 1 e 2. A estes doou mais de 400 000 réis de juro perpétuo.

⁴⁵ O duque apenas cumpriu as vontades testamentárias de sua tia D. Brites de Lara, que desde 1604 vivia em Aveiro, onde projectou e trabalhou no sentido de fundar um convento na cidade, construindo um imóvel e comprando bens que o dotassem de património. Apesar das suas intenções, não conseguiu obter tal licença, provavelmente, porque seu filho e seu sobrinho foram condenados à morte por conspiração contra o rei D. João IV [v. Francisco Ferreira Neves, *A Fundação e Extinção do Convento das Carmelitas Descalças de Aveiro*, Aveiro, ADA, v. 23, 1957, p. 241, ainda Rangel de Quadros, *Apontamentos Históricos* (fotocópias de jornais), v. 5, p. 208].

⁴⁶ V. Francisco Ferreira Neves, *A Fundação e Extinção do Convento das Carmelitas Descalças de Aveiro...*, p. 241. Entre as várias condições estabelecidas pelo duque conta-se o direito de as primeiras quatro freiras serem da escolha do duque, não pagando dote; desses quatro lugares, ficaria um perpétuo, de que disporia o doador ou um dos seus descendentes (v. José Martins Belinquete, *As Carmelitas em Aveiro, Ontem e Hoje*, Aveiro, Ed. Sinai, 1996, pp. 12-16).

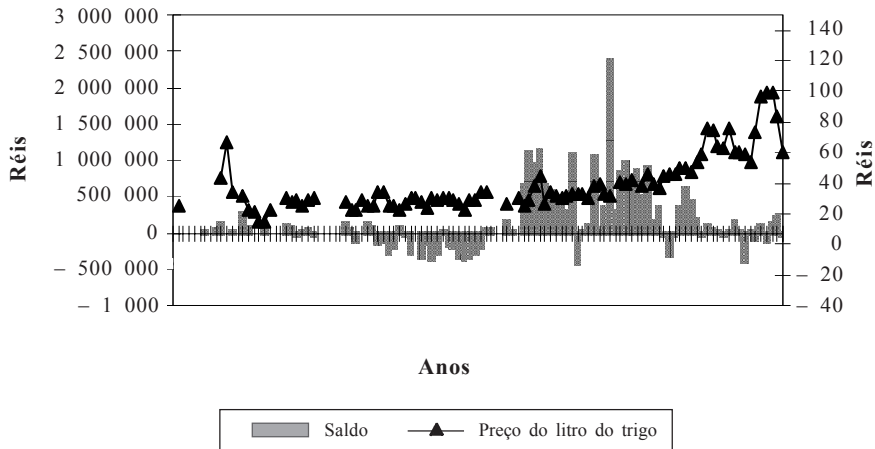
⁴⁷ V. José Martins Belinquete, *As Carmelitas em Aveiro, Ontem e Hoje...*, cit., pp. 17-38 e 341-386.

⁴⁸ O Mosteiro de Santa Clara do Porto exigia dotes mais altos, como se lê em Maria Eugénia Matos Fernandes, *O Mosteiro de Santa Clara do Porto em meados do Século XVIII*

até quase finais do século XVII atingiam o valor de 400 000 réis, subindo então para 600 000 réis e na década de 40 do século XVIII para os 800 000, e fixam-se em 1 milhão de réis até 1763, procurando acompanhar a evolução geral de subida dos preços então verificada (v. gráfico n.º 1)⁴⁹.

Saldo contabilístico e preço do litro do trigo praticado pela Misericórdia de Aveiro (1701-1815)

[GRÁFICO N.º 1]



O quadro n.º 2 revela, por décadas, o movimento de ingressos e o valor dos capitais dotais.

Constata-se que, em termos de ingressos dos dotes, as décadas de 1660-1669, 1700-1709 e 1750-1759 marcam as entradas mais significativas, que poderão corresponder à substituição de lugares (33 entradas de 1660 a 1699 e 30 de 1700 a 1759), dado que os estatutos estipulavam a presença de 20 irmãs⁵⁰. É óbvio que às décadas de entrada de maior número de freiras correspondiam os maiores ingressos de capital. Contudo, os 7 200 000 réis da primeira década de século XVIII não correspondem a alguma tranquilidade para a vida conventual, dada a subida de preços verificada na altura.

(1730-80), Porto, Câmara Municipal do Porto, 1992, pp. 236 a 240). Os dotes de Aveiro aproximam-se dos do Convento Cisterciense de S. Maria de Cós, como se pode ler em Cristina Maria André de Pina e Sousa e Saul António Gomes, *Intimidade e Encanto. O Mosteiro Cisterciense de S. Maria de Cós* (Alcobaça), Leiria, ed. Magno, 1998, pp. 114-115.

⁴⁹ Inês Amorim, *Aveiro e Sua Provedoria...*, cit., pp. 296 a 304.

⁵⁰ José Martins Belinquete, *As Carmelitas em Aveiro...*, cit., p. 51.

Evolução dos dotes e respectivos montantes das freiras carmelitas
(1659 a 1769)

[QUADRO N.º 2]

Datas	Número de dotes	Montantes dos dotes (milhares de réis)	Porcentagem
1659	5	400	1
1660-1669	10	2 800	8
1670-1679	6	2 400	7
1680-1689	5	2 000	6
1690-1699	5	2 200	6,3
1700-1709	9	7 200	21
1710-1719	4	2 400	8
1720-1729	2	850	2,5
1730-1739	4	2 200	6,3
1740-1749	3	2 400	7
1750-1759	8	7 120	20,9
1760-1769	2	2 000	6
<i>Total</i>	—	33 970	100

Fonte: AUC, *Carmelitas Descalças*, n.º 23, tomo..., 1753 (anexo n.º 1).

Observe-se a natureza dos dotes. O dote era constituído pelo enxoval, propinas de entrada e comedoria do ano de noviciado e ainda por uma verba em capital, como vimos⁵¹. No seu grosso, essas verbas eram em dinheiro corrente, mas incluíam, igualmente, foros e escrituras a juros. O tomo do registo dos ingressos identifica, em 1732, uma dívida de 768 000 de dote de uma freira saldada com a entrega de foros nas localidades de Sosa, Aveiro, Eixo (escrituras de arrendamento de terra por 800 réis/ano), várias escrituras de foro que somavam 500 000 (70 alqueires de trigo de uma azenha, foros de 6 alqueires de trigo, de 2 alqueires, de 10 alqueires, etc.) e 192 000 réis em dinheiro; e a completar instrumentos de crédito de que era credor o doador (uma escritura de 33 000 e uma outra de 27 000)⁵². Um outro caso refere-se a 1759, quando o prior Pedro Nunes Nogueira, de S. Marinha de Tortosendo, da Covilhã, ao dotar as suas duas filhas, transformou a dívida total de 1 milhão de réis em «escritura de juro e confissão de dívida, a 5% juro, hipotecando a sua quinta, pomares e chão de regadio, soutos e terras de pão, moinhos, 2 oficinas de tosar e empreçar panos na freguesia de Tortosendo»⁵³.

Constatamos então que na constituição do património do convento se integraram patrimónios que obedeciam a modelos de gestão e exploração herdados e que poderiam condicionar a gestão desta instituição.

⁵¹ Como se pode ler em ADA, SN, liv. 274, fl. 12 v.º, dote de Francisco de Távora e S. Paio com sua mulher e sua filha da cidade do Porto, Antónia Violante de Jesus, 13-4-1750, 224 000 réis para a comedoria do ano do noviciado, enxoval e propinas de entrada.

⁵² AUC-D. III, n.º 23, tomo do Convento das Carmelitas Descalças de Aveiro, 1753, fl. 179.

⁵³ ADA, SN, liv. 131, 13-8-1759, fl. 45 v.º

Os capitais acumulados iam sendo aplicados na dignificação do convento: na ampliação das suas casas⁵⁴, na ampliação do claustro⁵⁵, no embelezamento interior (construção do templo, dos retábulos, douramentos, azulejos, refeitório, etc.)⁵⁶. Mas grande parte do capital dos dotes não era, nem podia ser, como veremos, empadado na casa.

A PRÁTICA CREDITÍCIA DA MISERICÓRDIA

Apurou-se já que a Misericórdia assentara o seu património no conjunto de legados que recebeu, com maior intensidade, no século XVII. A gestão deste património pressupunha uma atenta recepção de receitas, tendo em vista os encargos assumidos. Veja-se a sua natureza a partir das rubricas mais significativas⁵⁷.

A observação da estrutura das receitas da Misericórdia aponta algumas alterações significativas. O quadro n.º 3 assinala as mais significativas.

Verbas de receita da Misericórdia de Aveiro (em percentagem)

[QUADRO N.º 3]

Ano económico	Juros de capitais	Foros em espécie	Foros em dinheiro	Enterramentos	Outras
1636-1637	9	14	9	24	(a) 44
1661-1662	30	9	16	12	(b) 33
1698-1699	16	15	20	4	(c) 45
1747-1748	35	13	13	4	(d) 35
1775-1776	60	9	9.5	—	(e) 21,5

(a) Inclui esmola do sal (6%), do bacalhau (2%), do linho (2%), de 4.ª feira (5%), pensões (5%), mamposteiros (2%), marinhas de sal (11%) e donativos (11%).

(b) Esmola de 4.ª feira (4%), donativo (1%), mamposteiros (2%), marinhas de sal (5%), barca de Ovar (1%) e pensões (20%).

(c) Donativo (0,5%), mamposteiros (0,5%), esmola do sal (2%), barca de Ovar (1%), pensões (14%), marinhas (27%).

(d) Barca de Ovar (5%) e soldados no hospital (30%).

(e) Rendas (5%) e marinhas de sal (16,5%).

Fonte: Manuel Barreira, *A Misericórdia de Aveiro*, Aveiro, Santa Casa da Misericórdia, 1998, p. 91, 92, 97 e 99 (adaptado); ASCMA, n.º 331, *Mappa dos Rendimentos despesas e obrigações mandado fazer pelo 1.º bispo de Aveiro...*, 1775.

⁵⁴ ADA, SN, liv. 131, fl. 55 v.º, 28-8-1749; o convento adquire casas térreas na Rua das Carmelitas em 1749 a Luís Ribeiro de Azevedo e Joana Luisa de S. Rosa.

⁵⁵ ADA, SN, liv. 271, f. 84, contrato de obrigação e escritura com um oficial de canteiro para fazer o claustro segundo risco de frei Pedro da Conceição, religioso da mesma ordem, 6-3-1749.

⁵⁶ V. José Martins Belinquete, *As Carmelitas em Aveiro...*, cit., pp. 740-767.

⁵⁷ Os dados apresentados foram retirados dos apresentados por Manuel Barreira, *A Misericórdia de Aveiro...*, pp. 91, 92, 97 e 99 (adaptado).

É inegável o peso crescente dos juros de capitais no cômputo das receitas. O aumento dos legados na década de 30 do século XVII poderá justificar a percentagem dos juros no total das receitas (30%), embora não tenhamos a relação dos anos económicos de forma sistemática de modo a podermos datar as evoluções e/ou inflexões. Os finais do século XVII enfatizam o peso dos foros (e as marinhas de sal rendem largamente⁵⁸), mas no terceiro quartel do século XVIII os juros apresentam-se como a grande fatia das receitas (60%). Esta evolução explica uma estrutura de gestão que teve reflexos na constituição do cartório da Misericórdia, originando a elaboração de um livro dos registos dos contratos de empréstimos a partir das verbas dos legados. Este registo iniciou-se em 1747 e prolongou-se até 1779, embora o acompanhamento dos contratos realizados se prolongue para lá das datas oficiais (v. anexo n.º 2). O quadro n.º 4 sintetiza a informação.

Evolução dos contratos de empréstimos da Misericórdia (1747-1779)

[QUADRO N.º 4]

Data	Número de escrituras	Montantes decenais	Média por escritura
1740-1749	5	4 300 000	860 000
1750-1759	21	8 881 000	422 905
1760-1769	8	3 278 400	409 800
1770-1779	5	2 330 000	466 000

Fonte: ASCMA, liv. 45.

Os gráficos n.ºs 2 e 3 evidenciam a década de 40 como aquela que atingiu um valor médio elevadíssimo, embora não se tenha realizado grande número de escrituras. A justificação para esta realidade reside no facto de, em 1741, ter sido doado à Misericórdia um valiosíssimo legado de um brasileiro, Inácio da Silva Medela⁵⁹, falecido no Rio de Janeiro por volta de 1740, que deixou 20 000 cruzados, cerca de 8 milhões de réis, acompanhado de um rigoroso clausulado que previa a obrigação de pôr a juro de 5%, cujo rendimento seria alvo de várias aplicações (a gerir pela Misericórdia), com excepção de apenas 100 000 réis, de que a instituição podia dispor⁶⁰. Também em 1759 recebia de António dos Santos da Maia, da Bahia de Todos os Santos, 9500 cruzados, ou seja, 38 milhões de réis.

⁵⁸ V. Inês Amorim, *Aveiro e os Caminhos do Sal, Sécs. XV a XX*, Aveiro, Câmara Municipal de Aveiro, 2001, p. 42.

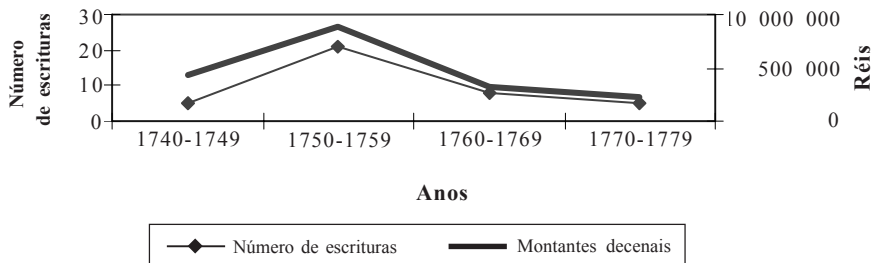
⁵⁹ ADA, liv. 260, fl. 17 v.º, 1 de Maio de 1741.

⁶⁰ Este legado não teve integral cumprimento, como se lê em Manuel Barreira, *A Misericórdia de Aveiro...*, cit., p. 120.

A aplicação destes capitais, se, por um lado, abria expectativas de solidez patrimonial à Santa Casa, por outro, fomentara a aproximação de candidatos às verbas depositadas, tornando-se devedores, muitos deles irmãos e zeladores administrativos da instituição⁶¹.

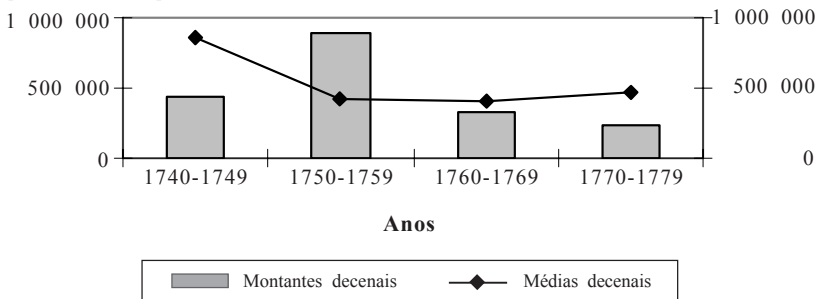
Número de escrituras e montantes decenais na Misericórdia (1740-1779)

[GRÁFICO N.º 2]



Quantias emprestadas e médias por escritura dos respectivos decénios na Misericórdia

[GRÁFICO N.º 3]



As situações geradas terão provocado a intervenção, em 1759-1762, por provisão de D. José, do provedor de Esgueira, no sentido de organizar a contabilidade e chamar a si o governo da casa, tanto mais que se sabia não estarem a ser cumpridos os legados, nem sequer vigiado o funcionamento do hospital. Os juros «caídos» eram superiores a 14 000 cruzados (5 contos e 600 000 réis). Acusava-se de corrupção a mesa da Misericórdia por não

⁶¹ A prova desta ligação reside na candidatura de Diogo Perestrelo Rangel de Quadros aos 8 contos legados para poder remir todas as suas dívidas, que eram muitas, já herdadas de sua mãe, a troco de hipoteca de todos os seus bens, contraindo uma obrigação de dívida para com a Misericórdia ainda no ano da recepção daquele capital, em 1741 (ASCMA, liv. 44, pp. 1741-1790).

cumprir o registo sistemático da contabilidade e por aceitar subornos nas eleições, numa cumplicidade escandalosa entre a administração e os irmãos credores, «porque todos deviam os seus juros», «nem sequer os apontavam», porque «girava o governo entre pais, filhos e parentes»⁶².

Estas insinuações exigem comprovativo, pelo que procedemos ao cruzamento nominativo dos devedores dos empréstimos da Misericórdia com as figuras participantes nas mesas da Misericórdia. O quadro n.º 5 apresenta os resultados.

Mesários da Misericórdia que receberam da instituição capital a juros

[QUADRO N.º 5]

Data do empréstimo	Nome	Cargo	Data	Montante	Aplicação
1741	Diogo Perestrelo Rangel de Quadros.	Escrivão Provedor	1727-1728 1730-1731	8 contos	Saldar dívida pessoal.
1747 1757 1759	Francisco António Camelo Falcão Pereira da Silva.	Escrivão Provedor Provedor	1748-1749 1758-1759 1760-1761 1761-1762	600 000 3 800 000 1 600 000	Compra de acções da Real Companhia dos Vinhos do Douro.
1756	João António Rangel . .	Provedor	1756-1757	1 260 000	–
1759	António Veríssimo da Costa Monteiro.	Vogal da nobreza	1758-1759	209 000	–
1768	Sebastião Pacheco Varela.	Escrivão	1774-1775	90 000	–
1768 1775	Fernando José Camelo de Miranda Pereira da Silva.	Escrivão	1777-1778	2 400 000 1 600 000	–

Fontes: Manuel Barreira, *A Misericórdia de Aveiro*, Aveiro, Santa Casa da Misericórdia, 1998, pp. 198-214; ASCMA, liv. 45.

Comprovadamente, assiste-se a essa coincidência de cargos e empréstimos na mesma pessoa, sendo a década de 50-60 aquela em que se realizaram empréstimos de maior montante. O problema residia sobretudo na insolvência da dívida, no retardamento do pagamento dos juros ou nos atrasos sucessivos. A partir dos registos dos empréstimos entre 1756 e 1778 fizemos a organização da informação (v. anexo n.º 2) constante do quadro n.º 6.

Sendo 39 os contratos realizados, um é indicado como tendo tardado o pagamento (mas sem data de referência) e outro teria sido executado em data desconhecida. Os restantes registam ora a data de distrate, ora a última data de pagamento de juros, sendo possível avaliar o tempo de duração do

⁶² ASCMA, n.º 383, fl. 45.

contrato. Pode observar-se a grande demora em reaver os capitais e a opção, ou inevitabilidade, em receber juros (5 escrituras entre 40 e 50 anos). Note-se ainda que, das 17 escrituras distratadas, 4 foram-no através da realização de novas escrituras logo que se realizava o distrate de parte do capital e dos respectivos juros.

Número de contratos de empréstimos distratados ou que pagam juros

[QUADRO N.º 6]

Número de anos	Pagamento de juros	Distrate	Total
40-50	5	—	—
30-39	1	—	—
20-29	6	5	11
19-10	4	3	7
1-9	5	9	14
<i>Total</i>	20	17	37

Fonte: V. anexo n.º 2.

O peso do capital a juros e a incapacidade de o reaver tornam-se evidentes através da análise do *Mappa dos Rendimentos despesas e obrigações mandado fazer pelo 1.º bispo de Aveiro, D. António Freire Gameiro de Sousa em 1775*, provedor da Misericórdia de 1775 a 1799⁶³. A totalidade das receitas atingia 2 476 534 réis e as despesas, «certas» (900 990 réis) e «incertas» (491 710), o montante 1 392 700. O saldo é positivo no valor de 1 392 700 réis. Contudo, acrescentam-se rubricas que demonstram ser artificial esse saldo, porque a Misericórdia tinha dívidas a cobrar («activas»), «cobráveis» (124 400) e não «cobráveis» (5 559 430) e devia, por sua vez, um grande montante («passivas») por encargos de legados que não pagara (3 500 000 réis). A definição de cobrável e não cobrável, assim como de dívidas passivas, é escrupulosamente descrita para se distinguir de possíveis empréstimos que a Misericórdia pedisse. O quadro n.º 7 transcreve essas definições.

Neste contexto, é perceptível que o equilíbrio financeiro da instituição estaria muito longe do desejável. O gráfico n.º 1 evidencia uma sequência de anos positivos de 1766 a 1789, mas que certamente ignoravam as difíceis dívidas a pagar e a cobrar. A situação agrava-se certamente com a subida dos preços do pão verificada a partir da segunda metade do século XVIII⁶⁴, que desvaloriza o saldo em dinheiro, numa altura em que a Misericórdia tinha

⁶³ ASCMA, n.º 331

⁶⁴ Os valores, anuais, são o resultado do habitual ano económico das misericórdias: uma administração de Julho a Junho. Lembremos que os valores em litro impuseram-se porque os preços do alqueire seriam incomparáveis com outras localidades, como, por exemplo, Aveiro, 13,16 litros, Feira, 17,95, e Porto, 17 litros, como se lê em Inês Amorim, *Aveiro e Sua Provedoria...*, cit., cap. 5.3, «Preços».

de sustentar a sobrevivência do hospital (45% do valor das despesas)⁶⁵. Esta tendência não é exclusiva de Aveiro, porque, quer em Setúbal⁶⁶, quer em Coimbra⁶⁷, o desequilíbrio instalou-se.

Definições de dívidas pela Misericórdia de Aveiro em 1775

[QUADRO N.º 7]

Dívidas activas «cobráveis»	Dívidas activas «não cobráveis»	Dívidas passivas	Dívidas de juros
Fl. 2: «deve-se á Misericórdia de que ella não tem titullo, mas he cobravel, cujo devedor tem feito varios requerimentos para na sua mão ficar o juro».	Fl. 2: «as quais se achão como fallidas pella razão de em humas senão pagar os juros há muitos annos, nem haver por onde se cobre o proprio e juros e em outras não apparecem os titullos, nem há lembranças onde se fizerão pella sua antiguidade e os herdeyros dos devedores pedirem se lhe mostre o titullo da contração da divida»	Fl. 2 v.º: «dinheyro que a ella [Misericórdia] se deo para satisfação de varios legados em que a mesma se obrigou a cumprir».	Fl. 4 v.º: «esta Casa de Sancta Misericordia não paga juros a pessoa alguma, nem confraria, ou comunidade pello não tomar a juro, nem de emprestimo gratuito, mas sim ella, he a que o dá a juro».

Fonte: ASCMA, n.º 331.

A PRÁTICA CREDITÍCIA DAS CARMELITAS

A natureza da fortuna patrimonial das freiras residia, como vimos atrás, nos contributos dos dotes em capital. Perante esta constatação, torna-se evidente a necessidade de os tornar rentáveis, a fim de evitar a degradação do seu valor perante as evoluções conjunturais.

A partir de 1680 (e até 1779), o convento desencadeou os primeiros empréstimos (cerca de 267), tal como se constata a partir de um tomo cujo título se revela elucidativo: «Tombo... em que se faz memória de todas as religiosas que tem professado nele, dos dotes que trouxeram; do dinheiro que trazem a juro e dos foros que lhe pagam; do que pertence ao comum; das

⁶⁵ Manuel Barreira, *A Misericórdia de Aveiro...*, cit., p. 133.

⁶⁶ Laurinda Abreu, *Memórias da Alma e do Corpo. A Misericórdia de Setúbal...*, cit., p. 289.

⁶⁷ Maria Antónia Lopes, *Pobreza, Assistência e Controlo Social. Coimbra (1750-1850)*, v. 2, Viseu, Palimage Editores, 2000, p. 133.

obrigações do Convento; das dívidas dele, e dos capitais, que se tem perdido e gastado, feito no ano 1753⁶⁸.»

O processo de registo de retirada de dinheiro de cada dote obedecia a regras bem precisas. Cada dote funcionava como uma conta ou depósito. Cada verba a emprestar era retirada da administração individual de cada dote, por exemplo: x importância do dote da freira y , z importância do dote da freira k , etc. O objectivo, frequentemente repetido, era o de reaver o capital emprestado, que designavam por «principal», numa clara alusão à linguagem canónica, justificando o detalhe do registo das datas de recepção dos juros a cobrar.

Praticavam taxas de juro a 5%, agravadas para os 6,25% em caso de atraso superior a três meses sobre a data estipulada para a cobrança. Os juros, conforme arrecadados, podiam ser aplicados no consumo diário ou nas obras do convento («consumidos»), mas o capital, distratado aos poucos, ia sendo emprestado novamente, nunca gasto, porque, de contrário, considerava-se «perdido». Se tal acontecia, a verba era inscrita numa rubrica intitulada «Sumario do dinheiro que se tem consumido» a fim de se tentar a sua recuperação.

Procurava-se incentivar o distrate do capital e, caso o devedor se atrasasse no pagamento dos juros, faziam-se novas escrituras, retomando o capital e juros em dívida (designava-se por «reformatar uma dívida»). Além do mais, os juros atrasados continuavam a ser pagos mesmo quando o capital já fora distratado. A segurar o contrato constituíam-se hipotecas dos bens imóveis dos devedores e de seus fiadores.

A minúcia do registo e o percurso da saída e entrada das verbas apontam para uma vigilância atenta a qualquer factor que impedisse a rentabilização do capital a fim de o convento obter, pelo menos, rendas anuais consolidadas — justificável no seio da legislação e moral vigente.

Para a contabilidade da instituição os registos efectuados eram suficientes. Para responder aos objectivos que apontámos de início, eles mostravam-se lacunares. Com efeito, não se identifica cabalmente o devedor. O nome, por vezes, reduz-se ao primeiro, a residência é ao nível do lugar/termo, o que nos conduziu a um minucioso trabalho de reconstituição e identificação⁶⁹, e a ocupação raramente é expressa. Apresenta os fiadores e o tipo de hipoteca apenas quando se faz a execução por não pagamento da dívida (e nem sempre). Registam-se, isso sim, os montantes emprestados, a última data de pagamento de juros, o ano de distrate do empréstimo.

⁶⁸ AUC, n.º 23, tomo..., 1753.

⁶⁹ O trabalho foi feito a partir da enumeração de lugares por freguesia inscritos no inquérito publicado em P.º João Gonçalves Gaspar, *A Diocese de Aveiro no Século XVIII. Um Inquérito de 22 de Setembro de 1775*, Aveiro, 1974, cruzado com a reconstituição dos concelhos elaborada no nosso estudo *Aveiro e Sua Provedoria...*, cit., anexos ao capítulo 1.

O tratamento da documentação no quadro n.º 8 (entre 1680 e 1783), cerca de 267 registos, procura aceder ao perfil dos devedores, apurando os montantes dos capitais emprestados e sua evolução diacrónica, a duração do empréstimo, o peso das execuções e a origem geográfica dos devedores.

Vejamos as quantias emprestadas e as médias dos respectivos decénios entre as datas enunciadas.

Cálculo decenal dos empréstimos efectuados pelas freiras carmelitas

[QUADRO N.º 8]

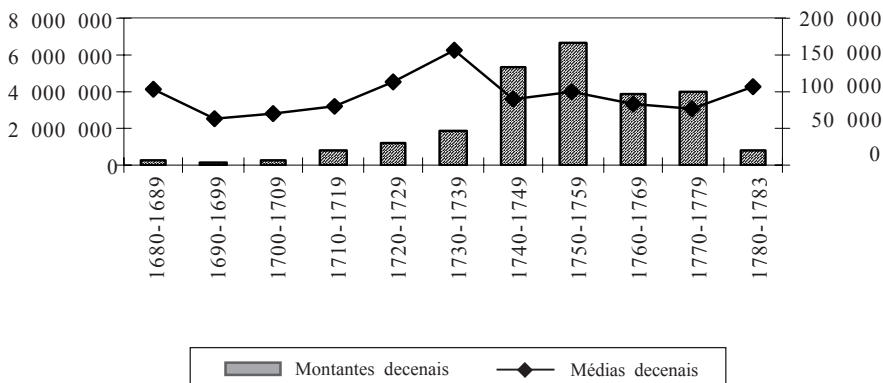
Data	Número de escrituras	Quantia total	Médias decenais
1680-1689	3	307 500	102 500
1690-1699	4	190 000	63 333
1700-1701	4	276 000	69 000
1710-1719	10	784 000	78 400
1720-1729	10	1 136 460	113 646
1730-1739	12	1 864 100	155 342
1740-1749	58	5 299 300	91 367
1750-1759	67	6 622 000	98 835
1760-1769	46	3 813 000	82 891
1770-1779	52	3 986 800	76 669
1780-1783	8	860 700	107 587

Fonte: AUC, *Convento das Carmelitas Descalças de Aveiro*, n.º 23, tomo..., 1753.

O decénio de 1750-1759 manifesta o maior número de escrituras e o maior valor de capital emprestado, embora o período de 1740 em diante tenha sido de acentuado sentido contratual. Contudo, as médias decenais mais altas verificaram-se na década de 1730-1739 (v. gráficos n.ºs 4 e 5).

Quantias emprestadas e médias dos respectivos decénios das Carmelitas (1680-1783)

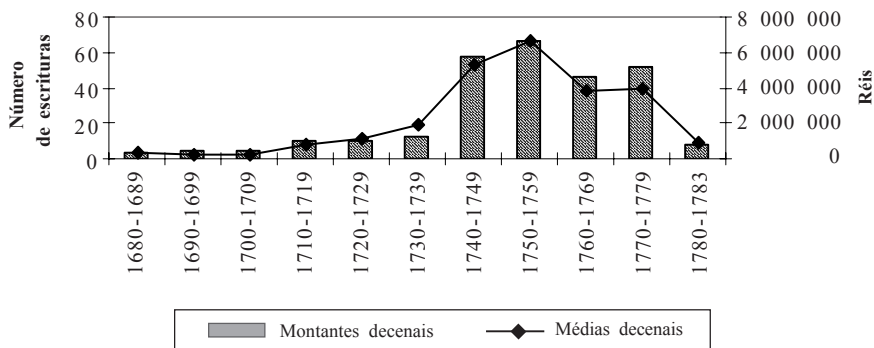
[GRÁFICO N.º 4]



Estes dados, isoladamente, pouco dizem, mas, comparados com os da Misericórdia, poderão ganhar outro sentido. Temos em conta que a comparação se limita ao período de dados simultâneos de 1740 a 1779 (v. quadro n.º 4). Os montantes globais do capital em causa são muito diferentes. A Misericórdia chega quase ao montante de 9 milhões num decénio e o das freiras não atinge os 7 milhões. Neste último caso, o valor médio de cada escritura por decénio não ultrapassa os 160 000 réis, enquanto no da Misericórdia atinge quase 900 000 réis. Também em número de escrituras quase chegam às 70 na década (1750-1759) no caso das Carmelitas e só somam 21 na década de 50 na Misericórdia.

Número de escrituras e montantes decenais das Carmelitas (1680-1783)

[GRÁFICO N.º 5]



A evidência destes contrastes acentua-se quando se avalia a frequência de contratos por intervalos de capitais (quadro n.º 9 e gráfico n.º 6): no caso das Carmelitas, quase 68% dos contratos não chegam aos 99 999 réis e 89% aos 199 999 réis. Veja-se que, no caso da Misericórdia, de 600 000 a 4 000 000 réis, realizaram-se 9 escrituras.

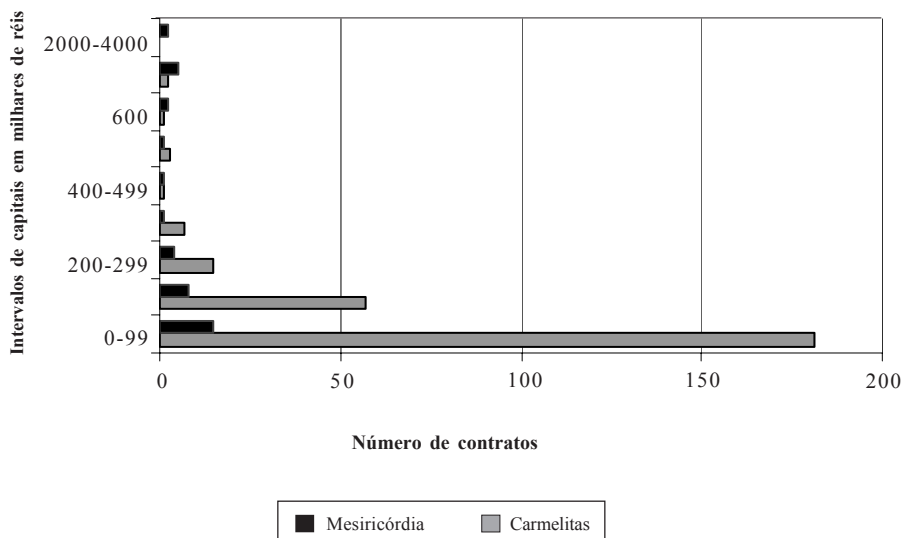
Número de escrituras de juros por intervalos de valores (em réis)

[QUADRO N.º 9]

Milhares de réis	Carmelitas	Mesiricórdia
0-99	181	15
100-199	57	8
200-299	15	4
300-399	7	1
400-499	1	1
500-599	3	1
600	1	2
1000-1999	2	5
2000-4000	-	2
<i>Total</i>	267	39

Número de contratos por agrupamentos de capitais emprestados

[GRÁFICO N.º 6]



Um dos resultados desta prática é evidente: as Carmelitas, ao efectuarem escrituras de menores montantes, colocavam-se em situação de menores perdas e, conseqüentemente, de melhores hipóteses de saneamento financeiro (a perda de um era compensada pelo cumprimento de outros)⁷⁰.

Sem registos da intencionalidade do pedido de empréstimo seguiu-se o seguinte percurso metodológico: apurar a distribuição do número de escrituras ao longo dos meses do ano para todo o período em causa (1680-1783). A distribuição anual incide, por ordem de grandeza, nos meses de Junho/Maio, Julho, Agosto, Abril e Outubro, sendo notório que os valores médios das escrituras são mais baixos nos meses de Julho a Dezembro (gráfico n.º 7).

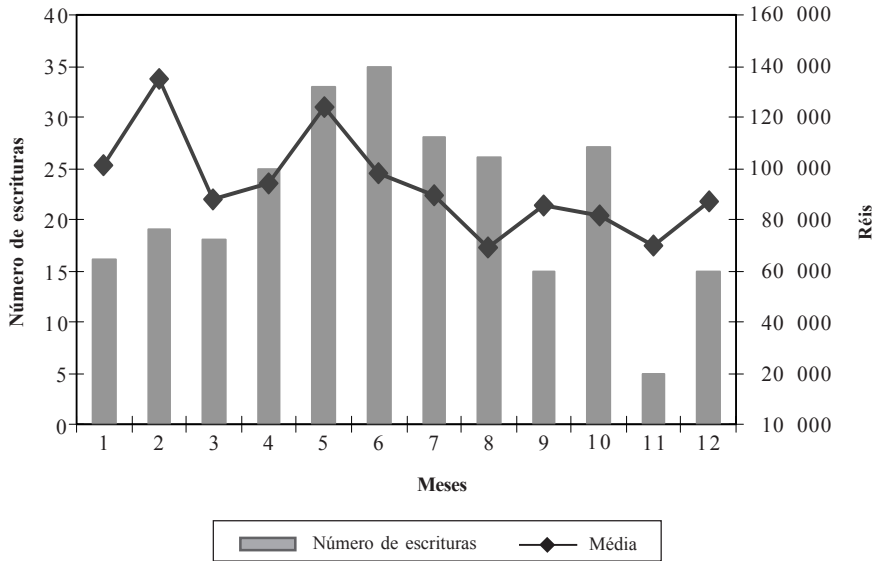
Comparando ainda as médias mensais dos empréstimos com os desvios-padrão (gráfico n.º 8), verifica-se que os maiores desvios se assinalam até Junho. A partir de então nota-se uma maior uniformidade nos meses de Junho a Dezembro, aproximando-se da média dos 100 000 réis. O calendário apre-

⁷⁰ Este equilíbrio notou-se aquando da extinção das ordens em 1859, altura em que se fez um inventário dos bens do convento: a fatia respeitante a capitais titulados a diversos credores era de 16 880 130 réis, cerca de 75% do património avaliado em cerca de 20 contos de réis (cf. Francisco Ferreira Neves, *A Fundação e Extinção do Convento das Carmelitas Descalças de Aveiro...*, cit., p. 246).

sentado atira-nos para a possibilidade de esses contratos estarem associados à conjuntura agrícola anual, atendendo ao pequeno montante dos empréstimos, indicador provável de apertos nas vésperas e nos período de colheitas⁷¹.

Médias mensais dos empréstimos e número de escrituras

[GRÁFICO N.º 7]



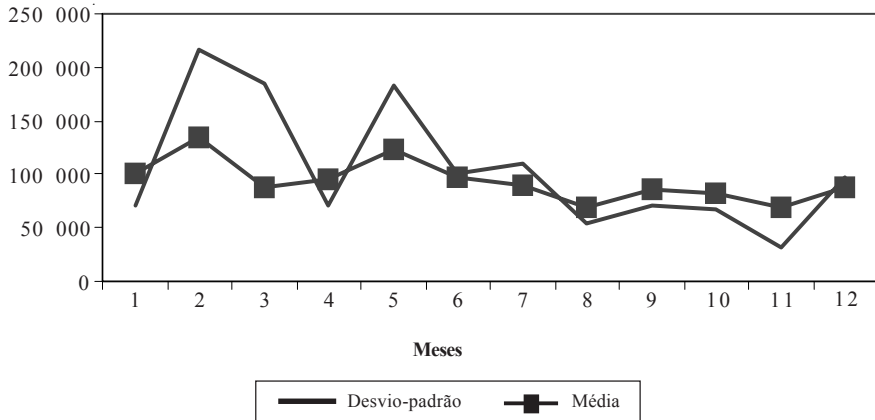
Um último percurso de análise leva-nos a tomar em consideração a origem geográfica dos devedores, medindo a intensidade dos contratos (em número e valor) e os respectivos valores (anexo n.º 3). A análise da origem geográfica dos devedores, cartografada no mapa anexo, mostra-nos um efeito simultaneamente evidente e ao mesmo tempo surpreendente. Evidente porque os devedores não vão muito além dos 40 km de distância de Aveiro, sede do convento, e as incursões para longe reduzem-se a uma ocorrência (situação de trespassse de dívida). Ainda evidente porque é maior a concentração de escrituras à volta de Aveiro e com um peso percentual de capital muito maior. Surpreendente porque nos surgem aqui duas manchas: uma à volta de Tamenços, termo de Coimbra, e outra caracterizada por um enfiamento em torno dos campos de Eixo, numa curva evidente que acompanha o curso do rio Vouga até onde desagua o rio Águeda, entrando pelo Cértima, que percorre a região

⁷¹ A acentuada subida no mês de Outubro pode ser, muito provavelmente, devida à constatação de que a colheita de Setembro não garantiu o distrate ou o simples pagamento do juro.

plana da Bairrada (depois de ter passado a Pateira de Fermentelos⁷²). As médias por escritura, nesta área, oscilam entre os 30 000 (Mogofores) e os 110 000 réis (Aveiro). Especificamente, nas freguesias de Eixo, até Ois da Ribeira (os chamados campos de Eixo), o número de escrituras situa-se entre as 10 e as 17 e os montantes médios de 50 000 a 77 000.

Médias dos empréstimos mensais e desvios-padrão das Carmelitas, 1680-1783

[GRÁFICO N.º 8]



Estes dados colocam a questão das motivações para a realização destes empréstimos à volta de 100 000 réis, efectuados por gente associada ao espaço rural. Uma pesquisa sistemática nos notários ou em inventários orfanológicos daria, em parte, a resposta a estas questões. Trabalhos desta natureza identificam, para comunidades rurais do interior de Coimbra, como factores justificativos, o cumprimento de bens de alma, o pagamento de empréstimos, pagamento de impostos e outros. Nestas comunidades a grande maioria das dívidas apresentadas, correspondendo a 75% do total, eram montantes que não ultrapassavam os 40 000 réis⁷³.

O rigoroso acompanhamento das dívidas conduz-nos ao acompanhamento do convento na sua execução. Verifica-se que elas representam, na totalidade, 12% das escrituras (32 em 267), mas as datas de execução só se iniciam a partir de 1742, num processo de actualização desigual: 70%, cerca de 23, nas décadas de 50 e 60, o que parece pressupor uma atenção maior, coincidente com a feita do tombo (1753), ou mesmo, tendo em conta a conjuntura de subida dos preços, a necessidade de atenta observação das perdas.

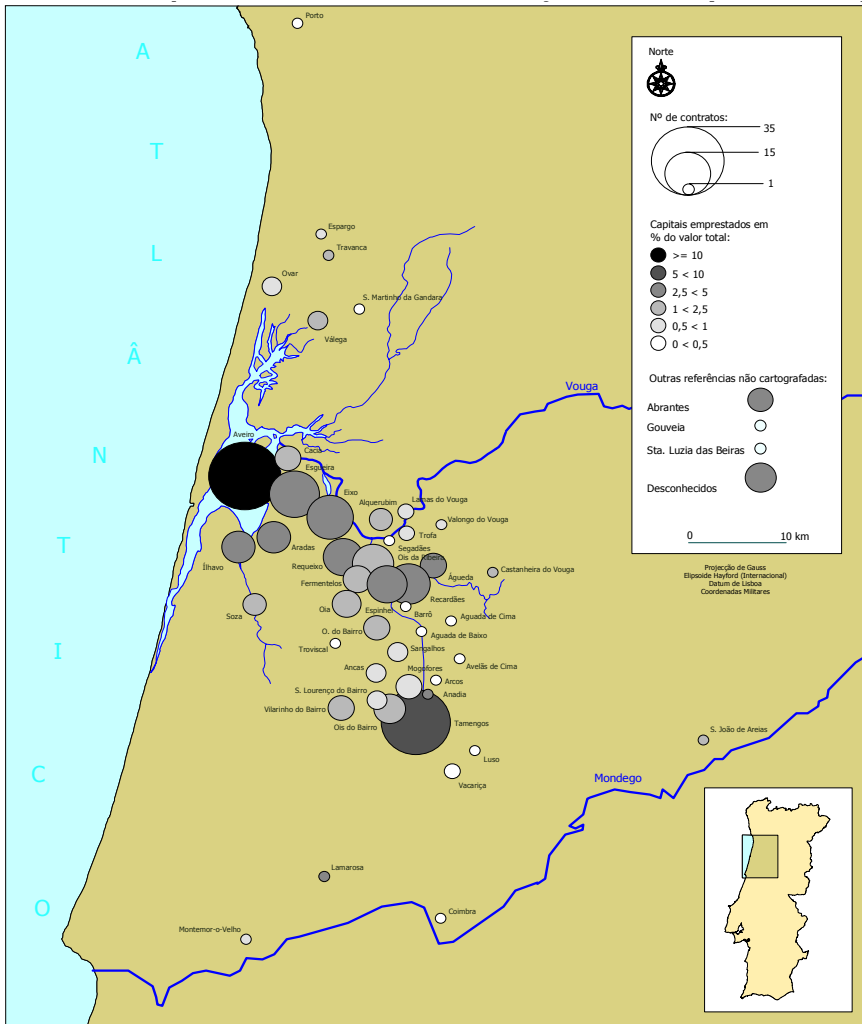
⁷² Amorim Girão, *A Bacia do Vouga...*, cit., p. 51.

⁷³ Alda Maria Mourão Filipe, *Comunidades Rurais do Interior do Distrito de Coimbra na Segunda Metade do Século XVIII, Um Itinerário Económico e Social*, Coimbra, CCRC, 1990, pp. 83-87.

As dívidas executadas remontam, por vezes, a 77 anos atrás, porque esquecidas, ou porque já se consideravam perdidas. Mas outras não têm mais de um ano de ocorrência. Não se percebe exactamente o critério adoptado. Sabe-se, contudo, que as execuções eram lançadas sobre parentes e fiadores e conduziram a transferências de bens para a posse do convento. Com efeito, o distrate da dívida levava anos a fio e, se podia ser feito em

Distribuição espacial dos contratos de empréstimos realizados pelas Carmelitas Descalças de Aveiro (1680-1779)

[MAPA N.º 1]



Fonte: AUC, tomo das Carmelitas Descalças, 1753, *Carta Administrativa de Portugal* (Atlas do Ambiente), escala 1: 250 000, Direcção-Geral do Ambiente, 1994.

dinheiro, também o podia ser em forma de bens: casas, foros em dinheiro e trigo, censos remíveis. Nalguns casos previa-se mesmo um prazo de vinte anos, findos os quais se transformariam em foro perpétuo.

Quer a execução de dívidas, quer a remissão dos empréstimos, parece terem permitido ao convento a constituição lenta de um património imobiliário e fundiário que os seus dotes raramente previam e que as leis desamortizadoras pouco favoreciam e que, de alguma forma, nos permitem avaliar as intenções quer de os devedores se livrarem de outras dívidas, quer de os credores fortalecerem o seu património. Alguns exemplos:

- Em Janeiro de 1750, João Couceiro Lançarote Coelho da Costa, da vila de Esgueira, arrenda por seis anos a sua lezíria, ou ilha de Morraceira, na foz do Vouga, cuja renda, de 66 666 réis por ano ($66\ 666 \times 6 \text{ anos} = 399\ 996$), seria entregue às Carmelitas Descalças para distratar os 400 000 réis (1000 cruzados) de que lhes era devedor e ainda 20 000 réis de juros (5% de juro)⁷⁴;
- Em 1764, o convento vende foros, adquiridos por hipotecas, em Aveiro no montante de 120 000 réis e compra fazendas na Bairrada, área vinhateira, dois anos depois, pelo mesmo valor⁷⁵; no mesmo ano investe a verba de distrate de um empréstimo (10 000 réis) em plantio de vinha, gastando 9000 réis; logo em 1766 tudo aforara por 300 réis/ano⁷⁶; em 1766 adquire mais fazendas na Bairrada por quase 500 000 réis, igualmente provenientes de distrates de dívidas⁷⁷.

Assim, através da hipoteca juntavam terras, casas, moinhos, arrematados pelo preço da dívida, atribuindo-lhes o foro correspondente ao juro de então. Estabeleciam uma cadeia de dependências que lhes permitia recolher foros como pagamento de juros e bens imóveis como compensação pela perda do «pincipal» (capital) à face da lei e da moral.

CONCLUSÃO

Estamos perante duas instituições que em torno dos empréstimos a juros aplicaram estratégias de resultados diferentes. A montante receberam um património passível de gestão específica — não iniciaram um processo de empréstimos porque herdaram bens dessa mesma natureza. Deram-lhes, contudo, destinos diferentes.

⁷⁴ ADA, SN, Aveiro, n.º 273, fl. 16.

⁷⁵ AUC, D. III, n.º 23, tomo do Convento das Carmelitas Descalças..., 1753, fl. 246.

⁷⁶ AUC, D. III, n.º 23, tomo do Convento das Carmelitas Descalças ..., 1753, fl. 179 v.º

⁷⁷ AUC, D. III, n.º 23, tomo do Convento das Carmelitas Descalças..., fl. 141 v.º

A Misericórdia, que lidava com verbas volumosas, ao ponto de alimentarem a entrada de accionista na Companhia dos Vinhos, sentiu o descalabro do crédito mal parado. Em 1770, a Misericórdia depende das suas receitas dos 60% de ingresso dos juros⁷⁸, dependência esmagadora tendo em conta o estatuto dos seus devedores. Em Aveiro, os provedores e ex-provedores, todos contraíram dívidas e, embora obrigados a juros, nem sequer os apon-tavam, porque «girava o governo entre pais, filhos e parentes»⁷⁹. Desde finais da década de 80 que a situação se agrava, tendo em conta a natureza das restantes receitas, baseadas essencialmente em receitas fixas e em num-erário, e das despesas com doentes e a manutenção dos encargos de missas, perante a conjuntura geral de preços e a agressividade regulamentadora do poder político, apoiado na suspeita da corrupção⁸⁰.

As Carmelitas Descalças, em contrapartida, parecem ter representado uma instituição de crédito para um tipo de devedores de perfil que tentámos definir: ligados ao espaço agrícola, empenhados em pequenos empréstimos que os ajudassem a superar as vicissitudes da conjuntura. Para o convento, tal realidade é a oportunidade de transformar o crédito em propriedade imóvel.

Os fluxos de crédito a serem empregues na terra nada têm de inovadores, sobretudo quando se estabelecem contratos foralengos, numa linha de tra-dicional extracção da renda da terra. O fenómeno é bem conhecido⁸¹. Mais ainda, o convento cingiu-se a um estrito cumprimento da lei, constatado através da utilização de uma linguagem adequada ao direito civil e canónico: reaver o «principal», compensar-se dos danos possíveis pelo não usufruto e obter uma renda confortável. Sobretudo utilizou uma prática bem conhe-cida, o crédito e a hipoteca, para se infiltrar no espaço já disputado.

Contudo, parece ter adoptado um espírito mais calculista quando selec-ciona e gere o património — vende onde não interessa e compra onde é mais lucrativo —, muito precisamente na zona da Bairrada, dos vinhedos, promiss-ores, no século XVIII⁸².

⁷⁸ ASCMA n.º 331, *Mappa dos Rendimentos despesas e obrigações mandado fazer pelo I.º bispo de Aveiro*, D. António Freire Gameiro de Sousa, em 1775.

⁷⁹ ASCMA, n.º 383, fl. 45. Com efeito, entre 1753 e 1757 tornam-se credores da Misericórdia 9 provedores. O capital emprestado teve destinos diferentes: os 20 000 cruzados serviram para o pagamento de uma dívida que estava já a correr num processo de execução de bens; num segundo caso foi a possibilidade de Francisco António Camelo Falcão Pereira da Silva entrar na Companhia de Vinhos do Alto Douro, como a legislação pombalina impôs.

⁸⁰ V. Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o Rico se Faz Pobre...* cit., pp. 84-86.

⁸¹ Entre vários trabalhos, destaco Fernando Andrés Robres, *Crédito y Propiedad de la Tierra en el País Valenciano*, Valencia, Edicions Alfons el Magnànim, 1987, e Jean-Pierre Berthe, «Taux d'intérêt, cens et dépôts en Nouvelle-Espagne», in *Prêter et emprunter*, cit., pp. 9-36.

⁸² Aspecto que se estudou em Inês Amorim, «Estratégias comerciais do vinho do Porto: a praça de Aveiro no século XVIII (1757-1784)», in *Douro — Estudos e Documentos*, Porto, v. 4, pp. 221-250.

Enfim, uma gestão atenta permitiu que as Carmelitas Descalças se equilibrassem financeiramente. Tal gestão parece muito bem norteada por uma fina percepção da evolução dos tempos, que as distingue das contemporâneas e conterrâneas freiras do Convento de Sá, das Terceiras Franciscanas. Estas não souberam, ou não puderam, equilibrar o seu capital em dotes com dívidas acumuladas em 1777 pela razão que muito claramente expunha o seu procurador: «não consta nem há lembrança que se puzessem a render por juros, como se devia de fazer...»⁸³.

Tal significa que as Carmelitas adoptaram uma estratégia coerente e eficaz perante um espaço fundiário fortemente disputado, perante um quadro político que lhes era adverso, polarizando os pequenos empréstimos, seguindo apertadamente as hipotecas, investindo em áreas agrícolas mais rentáveis, utilizando a mais correcta linguagem do direito canónico.

Parece, finalmente, que na segunda metade do século XVIII o «pôr dinheiro a juros» era já um dever, como parece fazer indicar a citação do administrador das freiras de Sá. Por outro lado, parece certo que existe confluência de interesses ao longo do século XVIII, em particular desde a década de 50, entre credores e clientes de capital. Parece ter-se instalado um mercado fluente. Uma legislação «dezamortizadora» de capital que fixa juros e cria confiança? Uma procura de terras que justificava os pedidos de capitais? O investimento em novas culturas, vinha, que exigia capitais? Ou as dificuldades conjunturais que exigem empréstimos de sobrevivência? Ou o estabelecimento de relações e redes de dependência, tal como acontecia relativamente à natureza da propriedade da terra?

A questão é mais profunda. Até que ponto esta disponibilidade de capital gerou riqueza ou se tornou uma forma de pura obtenção de rendas constantes? Será de reflectir sobre uma passagem de um testamento em que o testamenteiro, em escritura de Março de 1753, declara: «vendi casas sobradas em preço de 70 000 réis os quais estão a juros na mão de... ourives, por me parecer mais conveniente pôr o dinheiro a juros do que conservar as ditas casas, obrigadas a consertos e reparos delas que as faziam de menor rendimento»⁸⁴. Fixidez para uns, investimento para outros?

Parece certo que as duas instituições tinham vocações diferentes, que justificavam comportamentos diferenciados. Mas parece certo que uma comparação entre institutos conventuais podia, igualmente, apresentar diferenças substanciais, como se depreende do desabafo do procurador das freiras de Sá. O espaço de implantação de cada instituição, rural ou urbano, terá certamente consequências nos processos de gestão dos capitais, quer a

⁸³ AUC, Mosteiro da Madre de Deus de Sá, n.º 29, arquivo compendiozo..., 1770, fl. 52.

⁸⁴ ADA, registos paroquiais da freguesia de Vera Cruz, Aveiro, liv. 30, fl. 52 v.º

montante (na natureza do seu património herdado e multiplicado), quer a jusante, nos interesses e redes sociais estabelecidas no espaço envolvente, perspectiva que, a nosso ver, permitirá abordar com maior autoridade a diversidade de práticas de crédito em espaço religioso⁸⁵.

ANEXOS

[ANEXO N.º 1]

Folha	Origem	Data	Mês	Dia	Dote
9	?	1665	2	22	400 000
10	?	1666	9	30	400 000
14	?	1668	2	11	enxoval
22	?	1682	9	27	400 000
30 v.º	?	1702	4	30	600 000
31 v.º	?	1703	11	21	600 000
33 v.º	Abrantes	1706	5	27	2 400 000
34	Abrantes	1706	10	28	600 000
40	Alvorge	1717	12	14	600 000
41	Arcos de Valdevez	1723	5	6	enx + 250 000
27 v.º	Arcos de Valdevez	1696	7	26	enxoval
7	Aveiro	1660	10	16	enxoval
7 v.º	Aveiro	1663	7	15	400 000
25	Aveiro	1686	5	6	400 000
26	Aveiro	1694	10	23	800 000
28	Aveiro	1697	8	5	400 000
32 v.º	Aveiro	1704	7	4	600 000
44	Aveiro	1732	2	25	220 000
3 v.º	Barcos	1659	7	22	s. d.
24	Besteiros	1685	7	7	400 000
45	Besteiros	1732	5	4	600 000
6	Cernache do Bonjardim	1660	8	7	400 000
47	Chaves	1732	12	25	600 000
14 v.º	Coimbra	1671	2	2	400 000
35	Coimbra	1707	9	11	600 000
11	Condeixa	1666	11	21	400 000
15 v.º	Condeixa	1671	12	8	enxoval

(*continua*)

⁸⁵ O critério de aplicação de capitais e consequente modelo económico difere profundamente no caso das fundações oratorianas de Braga e do Porto. Enquanto esta (e a de Viseu) tomava dinheiro de particulares a juros a baixo preço (2% a 3%) e o movimentava, de seguida, a juro mais elevado (5% a 6,25%), a de Braga também emprestava dinheiro a juros, mas em valores muito mais modestos, preferindo a aquisição maciça de bens de raiz, sobretudo rústicos (v. Eugénio dos Santos, *O Oratório no Norte de Portugal...*, cit., pp. 205-211).

(continuação)

Folha	Origem	Data	Mês	Dia	Dote
36	Condeixa	1709	10	4	600 000
39	Condeixa	1711	11	9	600 000
30	Cortiçada	1698	10	19	600 000
62	Covilhã	1759	8	15	1 000 000
63	Covilhã	1759	8	15	1 000 000
23	Faro	1684	7	22	400 000
42	Granja	1718	3	19	600 000
59	Lamarosa	1754	5	23	1 000 000
3	Lisboa	1659	7	20	s. d.
4	Lisboa	1659	9	2	s. d.
12	Lisboa	1667	6	23	400 000
13	Lisboa	1667	6	3	400 000
49 v.º	Lisboa	1741	10	21	
21	Mogofores	1680	8	15	400 000
29	Mogofores	1698	8	16	400 000
64	Pocariça	1763	12	27	1 000 000
16	Porto	1674	2	18	400 000
18	Porto	1675	10	22	400 000
19	Porto	1677	10	31	400 000
20	Porto	1678	5	3	400 000
38	Porto	1710	7	20	600 000
54	Porto	1745	10	15	1 600 000
52	Porto	1751	4	17	1 600 000
57	Porto	1754	5	9	1 000 000
17	Porto	?	–	–	400 000
48	Quinta da Graciosa	1740	5	8	800 000
55	Tentúgal	1752	9	24	1 000 000
37	Torre de Moncorvo	1709	10	20	600 000
43	Torre de Moncorvo	1724	6	24	600 000
63 v.º	Valença do Minho	1762	10	15	1 000 000
32	Valga	1704	7	4	600 000
46	Verdemilho	1732	7	27	600 000
4 v.º	Viana	1659	9	8	s. d.
5	Viana	1659	9	8	400000
8 v.º	Viana	1664	9	8	enxoval
61	Vila de Rainha	1758	4	14	1 000 000
54	Vila Nova de Gaia	1752	6	19	250 000

Empréstimos a juros realizados pela Misericórdia de Aveiro

[ANEXO N.º 2]

Folha	Dia	Mês	Ano	Devedor	Residência	Importância	Taxa	Juro	Pagamento de juros	Número de anos	Dis-trate	Número de anos	Condições
6	17	10	1747	António de Resende e Paiva	Aradas (Verde-milho)	100 000	5	5 000	—	—	?	—	Execução
4	19	10	1747	Francisco António Camelo Falcão Pereira da Silva	Aveiro	600 000	5	30 000	—	21	1768	—	Nova escritura
1	21	10	1747	Reinaldo de Almeida Silveira Maldoso	Eixo (Oliveirinha)	600 000	5	30 000	1778	31	?	—	—
12	1	5	1748	Duque de Lafões	Aveiro	1 600 000	5	80 000	—	10	1758	—	—
9	1	5	1749	Duque de Lafões	Aveiro	1 400 000	5	70 000	—	9	1758	—	—
95	13	2	1752	Manuel Simões e s/m/ Joana Maria	Esgueira (Sá)	30 000	5	1 500	1778	26	?	—	—
97	1	3	1752	António da Costa Silva (ourives) e/m/ Teresa Josefa da Costa	Aveiro	150 000	5	7 500	1761	9	?	—	—
98	5	3	1752	Tomé Francisco Samagaio, s/m/ Isabel André	Ílhavo	40 000	5	2 000	—	28	1780	—	—
100	17	3	1752	Francisco Luís Perestrelo Rangel de Quadros	—	400 000	5	20 000	1767	15	?	—	—
20	13	3	1756	João António Rangel	?	1 260 000	5	63 000	1757	1	?	—	Execução
24	13	3	1756	Marília de Melo Alvim, v.º cap. Bento Martins de Figueiredo	?	140 000	5	7 000	1765	9	?	—	—
4	21	3	1756	Estevão José da Costa Borges	?	82 000	5	4 100	1806	50	—	—	Distrate 40000

(continua)

(continuação)

Folha	Dia	Mês	Ano	Devedor	Residência	Importância	Taxa	Juro	Pagamento de juros	Número de anos	Discrete	Número de anos	Condições
30	23	9	1757	Francisco António Camelo Falcão Pereira da Silva	-	3 800 000	5	190 000	1800	43	?	-	Comp. Alto Douro
47	29	12	1758	Bernardo da Silva	Loure, S. João	100 000	5	5 000	-	-	1764	6	O fiador
12 v.º	5	1	1759	Francisco António Camelo Falcão Pereira da Silva	Aveiro	1 600 000	5	80 000	-	-	1768	9	Nova escritura
26	26	1	1759	Aleixo Ribeiro da Silveira	-	120 000	5	6 000	1761	2	?	-	-
31 v.º	26	1	1759	Manuel Tomás Alferes	Eixo (Oliveirinha)	200 000	5	10 000	-	-	1778	19	Execução
45	28	1	1759	Maria Moniz, vª de Sebastião Lopes	Oiã (Águas Boas)	30 000	5	1 500	1802	43	?	-	-
35	28	1	1759	Mateus de Moura do Passo	Esgueira (Paço)	120 000	5	6 000	1774	15	?	-	-
53	29	1	1759	Jerónimo João	Ílhavo	30 000	5	1 500	-	-	1760	1	-
49	30	1	1759	João Couceiro Lançarote Coelho da Costa	Esgueira (Paço)	250 000	5	12 500	1778	19	?	-	-
51	31	1	1759	Pedro de Niz	Eixo (Oliveirinha)	130 000	5	6 500	-	-	1768	9	-
57	14	2	1759	Baptista Dias e s/m/M.ª Antónia	Cacia	40 000	5	2 000	-	-	1766	7	-

(continua)

(*continuação*)

Folha	Dia	Mês	Ano	Devedor	Residência	Importância	Taxa	Juro	Pagamento de juros	Número de anos	Dis-trate	Número de anos	Condições
43	14	2	1759	Maria Francisca, v. ^a de João Francisco Carvalho	Eixo (Oliveirinha)	30 000	5	1 500	1800	41	?	-	-
56	8	3	1759	António Veríssimo da Costa Monteiro	Aveiro	209 000	5	10 450	1763	4	?	-	-
41	3	4	1759	Miguel de Oliveira	Ílhavo	120 000	5	6 000	-	-	1789	30	-
67	4	7	1761	João Nunes e s/m/ Isabel da Rocha	Ílhavo	40 000	5	2 000	1781	20	?	-	-
70	18	1	1764	António José da Costa, capitão-mor	Aradas (Verde-milho)	500 000	5	25 000	-	-	1788	24	-
63	4	1	1768	Manuel Filipe	Oliveira do Bairro (Póvoa da Bunheira)	60 000	5	3 000	-	-	1794	26	-
59	26	1	1768	Sebastião Pacheco Varela (doutor)	Aveiro	90 000	5	4 500	-	-	1769	1	-
61	5	2	1768	Manuel da Silva Carvalho	Aveiro (Presa Pequena)	80 000	5	4 000	1792	24	?	-	-
65	6	2	1768	Martinho Fernandes	Esgueira (Mata-dussos)	30 000	5	1 500	?	-	?	-	-
68	25	6	1768	Manuel Francisco Solha	Ílhavo	78 400	5	3 920	1790	22	-	-	-
45	11	7	1768	Fernando José Camelo de Miranda Pereira da Silva	-	2 400 000	5	120 000	-	-	1775	7	Nova escritura

(continua)

(continuação)

Folha	Dia	Mês	Ano	Devedor	Residência	Importância	Taxa	Juro	Pagamento de juros	Número de anos	Distrate	Número de anos	Condições
113	13	6	1770	Manuel Francisco Louro, o Novo	Oiã (Perrães)	30 000	5	1 500	1792	22	?	-	-
111	14	8	1770	Miguel Patricio Cabral Rangel de Quadros, s/m/ D. Mariana Joaquina Rangel de Quadros	Aveiro	350 000	5	17 500	1791	21	?	-	-
110	13	1	1772	Luís Magalhães Coutinho da Mota	Lamas (conc. Ferreira Aves, c. Viseu)	250 000	5	12 500	1 787	16	?	-	-
15	13	2	1775	Fernando José Camelo de Miranda Falcão Pereira da Silva	Aveiro	1 600 000	5	80 000	-	-	1791	16	Distrate 1 000 000
117	28	10	1778	Maria Catarina Coelho de Bastos	Aveiro	10 000	5	500	-	-	1784	6	-

**Contratos de empréstimos a juros efectuados pelas
Carmelitas Descalças de Aveiro, 1680-1783**

[ANEXO N.º 3]

Terras	Número de escrituras	Quantia (réis)	Porcentagem do total
Abrantes	4	717 600	2,8
Aguada de Baixo	1	100 000	0,4
Aguada de Cima	1	71 000	0,3
Águeda	5	746 000	3,0
Alquerubim	4	411 500	1,6
Anadia	1	1 000 000	4,0
Ancas	3	188 500	0,7
Aradas	8	839 260	3,3
Arcos	1	60 000	0,2
Aveiro	35	3 885 400	15,4
Avelãs de Cima	1	345 00	0,1
Barrô	1	100 000	0,4
Cacia	5	392 000	1,6
Castanheira	1	270 000	1,1
Coimbra	1	60 000	0,2
Desconhidos	6	760 000	3,0
Eixo	15	1 079 100	4,3
Esgueira	17	1 127 000	4,5
Espargo	1	200 000	0,8
Espinhel	11	852 400	3,4
Fermentelos	6	371 000	1,5
Ílhavo	8	1 221 000	4,8
Lamarosa, termo de Tentúgal	1	1 000 000	4,0
Lamas do Vouga	2	171 000	0,7
Luso	1	56 000	0,2
Mogofores	5	145 000	0,6
Montemor-o-Velho	1	170 000	0,7
Oiã	6	482 500	1,9
Óis da Ribeira	12	607 000	2,4
Óis do Bairro	7	326 000	1,3
Oliveira do Bairro	5	495 000	2,0
Ovar	3	121 700	0,5
Porto	1	84 300	0,3
Recardães	13	886 600	3,5
Requeixo	11	1 011 500	4,0

(continuação)

Terras	Número de escrituras	Quantia (réis)	Percentagem do total
S. João de Areias	1	400 000	1,6
S. Lourenço do Bairro	3	206 000	0,8
S. M. Gândara	1	100 000	0,4
S. Paio de Gouveia, c. Guarda	1	150 000	0,6
Sangalhos	3	255 000	0,8
Segadães	1	100 000	0,4
Sosa	4	243 000	1,0
Santa Luzia das Beiras	1	150 000	0,6
Tamengos	32	1 742 000	6,9
Travanca de Grijó	1	540 000	2,1
Trofa do Vouga	1	160 000	0,6
Trofa do Vouga	2	160 000	0,6
Troviscal	1	82 000	0,3
Vacariça	2	103 000	0,4
Válega	3	271 500	1,1
Valongo do Vouga	1	200 000	0,8
Vilarinho do Bairro	5	295 000	1,2
<i>Total</i>	267	25 200 360	99,8